

LEI Nº. 8116/10
DE 19 DE MAIO DE 2.010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1954 de 02/05/10

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o tratamento alternativo de acupuntura na Rede Pública de Saúde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o tratamento alternativo de acupuntura na Rede Pública de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de maio de 2010.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e
dez.

Roberta Fourniol
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 399/08 de autoria do Vereador Walter Hayashi)